



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

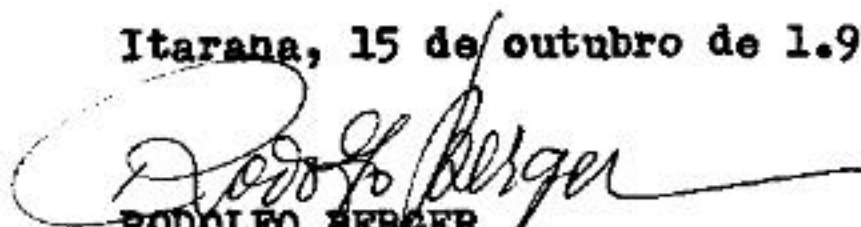
## LEI Nº 107/70

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Autoriza ao Poder Executivo a pagar a quantia de  
R\$ 16.510,60 ( Dezesseis mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta centavos ) ao I N P S ;
- Artº. 2º - A despesa correrá por recursos próprios;
- Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itarana.

Itarana, 15 de outubro de 1.970.

  
RODOLFO BERGER  
Prefeito Municipal